



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO

**REALIDADE PRISIONAL FEMININA E O DANO DA SEPARAÇÃO DOS FILHOS
DO CÁRCERE NO BRASIL**

ORIENTANDA: GEOVANNA LISSA DAMASCENO SOARES
ORIENTADOR: PROF. DR. JOSÉ QUERINO TAVARES NETO

GOIÂNIA-GO
2023

GEOVANNA LISSA DAMASCENO SOARES

**REALIDADE PRISIONAL FEMININA E O DANO DA SEPARAÇÃO DOS FILHOS
DO CÁRCERE NO BRASIL**

Artigo Científico apresentado à disciplina
Trabalho de Curso II, da Escola de Direito,
Negócios e Comunicação da Pontifícia
Universidade Católica de Goiás.

Prof. Orientador:- Dr. José Querino
Tavares Neto

GOIÂNIA-GO

2023

GEOVANNA LISSA DAMASCENO SOARES

**REALIDADE PRISIONAL FEMININA E O DANO DA SEPARAÇÃO DOS FILHOS
DO CÁRCERE NO BRASIL**

Data da Defesa: 27 de maio de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof: Dr. José Querino Tavares Neto

Nota

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Ma. Ângela Maria Aires Teixeira

Nota

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1 A MULHER E A SOCIEDADE	6
1.1 CONTEXTO HISTÓRICO	6
1.2 O MACHISMO COMO FATOR ESTRUTURANTE.....	7
2 SISTEMA CARCERÁRIO E PRISIONEIRAS	9
2.1 O CÁRCERE FEMININO EM NÚMEROS.....	11
3 MATERNIDADE E PENITENCIÁRIAS	12
3.1 A DUPLA PENALIZAÇÃO	12
3.2 MATERNIDADE E CUMPRIMENTO DA PENA	13
CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	18

REALIDADE PRISIONAL FEMININA E O DANO DA SEPARAÇÃO DOS FILHOS DO CÁRCERE NO BRASIL

Geovanna Lissa Damasceno Soares

RESUMO

O sistema prisional brasileiro é um ambiente hostil, no qual as pessoas enfrentam uma série de dificuldades. Contudo, para as mulheres, a situação é ainda mais delicada, devido ao machismo estrutural presente na sociedade. Esse fenômeno se manifesta de diversas formas e está presente em todos os âmbitos da vida social, desde as relações interpessoais até as estruturas institucionais que regem a vida das pessoas. O machismo é ainda mais acentuado para as mulheres que estão cumprindo pena em unidades prisionais, sujeitas a uma série de abusos e violências por parte dos agentes penitenciários e de outros presos. Além disso, a condição de cumprimento de pena por mulheres é outro fator que torna a experiência da prisão ainda mais difícil, com condições de vida precárias e infraestrutura insuficiente para atender às necessidades das mulheres. A condição de mães nesses ambientes agrava ainda mais a situação, com obstáculos que afetam a saúde física e emocional das mulheres e sua relação com seus filhos. A pesquisa realizada teve como objetivo analisar a situação das mulheres que cumprem pena em unidades prisionais brasileiras, com foco na condição de mães. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica de artigos científicos e relatórios governamentais que abordam o tema. Concluiu-se que a situação das mulheres em prisões brasileiras é alarmante e necessita de políticas públicas mais efetivas para melhorar as condições de vida dessas mulheres e de seus filhos. É fundamental que sejam realizadas mais pesquisas que abordem a condição de cumprimento de pena por mulheres e a condição de mães nesses ambientes, a fim de identificar as principais dificuldades enfrentadas por essas mulheres e propor alternativas para melhorar suas condições de vida. A pesquisa bibliográfica foi essencial para a obtenção de dados e informações que fundamentam a discussão sobre a situação das mulheres em unidades prisionais brasileiras.

Palavras-chave: Machismo; Mulheres encarceradas; Maternidade nas prisões.

INTRODUÇÃO

O sistema prisional é um ambiente hostil, que exige que as pessoas que nele se encontram enfrentem uma série de dificuldades. No caso das mulheres, a situação é ainda mais delicada, uma vez que a experiência da prisão é atravessada por uma série de fatores que estão relacionados com a condição de gênero e, mais especificamente, com o machismo estrutural presente na sociedade brasileira. A partir dessa perspectiva, é possível compreender o cumprimento de pena por mulheres e a

condição de mães nesses ambientes como questões complexas que exigem uma reflexão cuidadosa.

O machismo estrutural é uma das principais causas da desigualdade de gênero que afeta a sociedade brasileira. Esse fenômeno se manifesta de diversas formas e está presente em todos os âmbitos da vida social, desde as relações interpessoais até as estruturas institucionais que regem a vida das pessoas. No caso das mulheres que estão cumprindo pena em unidades prisionais, o machismo se manifesta de forma ainda mais aguda, uma vez que elas estão em uma posição de vulnerabilidade, sujeitas a uma série de abusos e violências por parte dos agentes penitenciários e de outros presos.

A condição de cumprimento de pena por mulheres é outro fator que torna a experiência da prisão ainda mais difícil. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, as mulheres representam apenas 7% da população carcerária brasileira. No entanto, esse número vem crescendo nos últimos anos, o que indica que as políticas criminais têm sido cada vez mais severas em relação às mulheres. Além disso, as condições de vida nas prisões femininas são ainda mais precárias do que nas prisões masculinas, com um número reduzido de unidades prisionais e uma infraestrutura insuficiente para atender as necessidades das mulheres.

A condição de mães nesses ambientes é outro fator que agrava a situação das mulheres que estão cumprindo pena. Segundo dados da Defensoria Pública, cerca de 80% das mulheres presas são mães e possuem a guarda dos filhos. No entanto, a experiência da maternidade no cárcere é marcada por uma série de obstáculos, que podem afetar a saúde física e emocional das mulheres, bem como a relação com seus filhos. A separação dos filhos, a falta de assistência adequada à saúde da mãe e do bebê durante a gestação e a dificuldade de manter vínculos familiares durante o cumprimento da pena são apenas algumas das dificuldades enfrentadas pelas mães que estão presas.

Diante desse contexto, torna-se fundamental a realização de pesquisas que abordem a condição de cumprimento de pena por mulheres e a condição de mães nesses ambientes, a fim de identificar as principais dificuldades enfrentadas por essas mulheres e propor alternativas para melhorar suas condições de vida. Neste sentido, a pesquisa realizada teve como objetivo analisar a situação das mulheres que

cumprem pena em unidades prisionais brasileiras, com foco na condição de mães.

1 A MULHER E A SOCIEDADE

1.1 CONTEXTO HISTÓRICO

A mulher perante ao agrupamento de seres que convivem em estado gregário e em colaboração mútua conhecida como sociedade tanto em seu significado literal conforme mencionado quanto para a sociologia no geral em que a sociedade é um grupo de indivíduos se relacionando a fim, de conseguir e preservar seus objetivos comuns nesse viés a sociedade para Marx “Compõe-se de um sistema complexo de relações sociais. Estas são organizadas de acordo com a produção econômica e realizam-se através das instituições”. (SIQUEIRA; FRANCISCO, 2014, p. 54).

Por conseguinte torna-se importante analisar a história da mulher na sociedade, história esta que é marcada por luta, discriminação e pela submissão aos seus pais e parceiros onde a sua validação era entregue as mãos do homem e as suas condições eram a favor da servidão. A servidão aos homens, reprodução, amamentação e a criação dos filhos, uma vez que o homem pertencia ao mundo externo e a mulher ao interno, devendo sempre estar a serviço do homem. Aristóteles (filósofo grego) explica que “Essa submissão das mulheres aos homens, deu-se pela superioridade da autoridade masculina diante das vontades do casal, bem como da necessidade de as mulheres se guardarem no interior da família, cumprindo o papel de mãe e dando educação aos filhos”. Segundo ele, elas não poderiam conduzir seus desejos e as relações com outros.

Uma história marcado por uma “ caça às bruxas “ foi um genocídio a fim de exterminar as mulheres que iam contra o tradicional, pois as mulheres conforme os inquisidores da época eram a criação inferior. Por tempos e em resquício dele a sociedade adequou-se a uma sociedade que adere apenas aos interesses masculinos.

No mercado de trabalho a mulher se inseriu de forma depreciativa e desvalorizada, não houve desistência ainda que com exploração e em condições míseras e mesmo sofrendo diversos tipos de assédios, a mulher alcançou o seu lugar

na sociedade e passou a ser vista como cidadã, adquirindo o direito ao voto.

Dentro do sistema prisional não poderia ser diferente, a mulher na prisão fica em condição de minoria esquecida, apenas mostrando o desnivelamento a ausência da representação legal, a prisão brasileira acaba por deixar escancarado a desigualdade de gênero, a pena que deveria privar a presa apenas de sua liberdade encarrega-se de deixá-la cada vez mais distante dos seus direitos e garantias, da sua dignidade sendo submetida as mais diversas formas de violência, psicológica, moral e física uma vez que a mulher possui necessidades distintas dos homens e mesmo na condição de mãe, gestante, lactante, passando pelo estado puerperal continua sendo presa preventivamente em locais mal estruturados, insalubres e inapropriados e criados para atender o gênero masculino, sendo tratadas como homens e o que essas mulheres precisam neste momento não é da igualdade que se era esperada no social, e sim a equidade em implementar aquilo que elas de fato precisam atendendo as necessidades pessoais básicas a fim de se evitar as dificuldades encontradas pelo caminho que se estendem para além das grades, na re inserção das egressas na sociedade.

1.2 O MACHISMO COMO FATOR ESTRUTURANTE

O machismo é um fato social estruturante da sociedade contemporânea e possui efeitos profundos no cotidiano das pessoas. Em linhas gerais, o machismo se caracteriza pela atribuição de papéis sociais distintos para homens e mulheres, tendo como principal consequência a subordinação feminina em diversos âmbitos da vida social. A partir dessa perspectiva, é possível analisar a relação entre machismo e violência contra as mulheres, desigualdades salariais de gênero, dentre outros temas relacionados à desigualdade de gênero.

Segundo ONU Mulheres Brasil (2019), o machismo é responsável por uma série de violações de direitos humanos das mulheres, incluindo a violência doméstica, o feminicídio, o assédio sexual e a discriminação no mercado de trabalho. O relatório "Violência Contra as Mulheres: feminicídio/feminicídio" da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) destaca que a violência contra as mulheres é um problema estrutural na América Latina e que o machismo é um dos principais fatores responsáveis por essa situação.

Outro aspecto do machismo que merece destaque é a desigualdade salarial de gênero. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres ainda recebem menos do que os homens para desempenhar as mesmas funções, mesmo quando possuem a mesma qualificação e experiência profissional. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2019 revela que a diferença salarial média entre homens e mulheres no Brasil é de 21,1%.

Ainda segundo o IBGE, as mulheres são maioria nos trabalhos informais e com menor remuneração. Além disso, o trabalho doméstico não remunerado ainda é majoritariamente realizado por mulheres, o que contribui para a sobrecarga de tarefas e para a limitação da participação feminina em outras atividades sociais e econômicas.

Em suma, o machismo é um fato social estruturante da sociedade contemporânea que perpetua a desigualdade de gênero e violações de direitos humanos das mulheres. É necessário que a sociedade como um todo se engaje na luta pela equidade de gênero, combatendo o machismo em todas as suas formas e promovendo a valorização e o respeito às mulheres.

Por isso, o combate ao machismo e a promoção da igualdade de gênero se tornam fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Segundo Nogueira e Nogueira (2021), o machismo é uma construção social que envolve um conjunto de atitudes, valores e crenças que colocam o homem em uma posição de superioridade em relação à mulher. Essas atitudes machistas se manifestam de diversas formas na sociedade contemporânea, desde piadas e comentários sexistas até violência física e psicológica contra as mulheres.

Essa cultura machista também se reflete no mercado de trabalho, onde as mulheres enfrentam uma série de obstáculos para alcançar posições de liderança e terem seus salários equiparados aos dos homens. Segundo dados do IBGE (2021), as mulheres ganham em média 77,7% do salário dos homens no Brasil, o que revela uma grande desigualdade de gênero no mercado de trabalho.

Além disso, as mulheres são constantemente subestimadas e desvalorizadas em suas habilidades e competências, o que muitas vezes as impede de alcançar seus objetivos profissionais. Isso pode ser observado, por exemplo, na baixa representatividade feminina em áreas como a ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM, na sigla em inglês), onde ainda há uma grande predominância

masculina.

Portanto, é fundamental que haja políticas públicas que incentivem a igualdade de gênero e o combate ao machismo, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que prevê medidas de proteção e assistência às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que torna crime hediondo o assassinato de mulheres em decorrência de violência doméstica ou discriminação de gênero.

Também é importante que haja uma conscientização por parte da sociedade em relação às questões de gênero, para que as mulheres possam ser reconhecidas em sua plena capacidade e valorização em todas as esferas da vida social. Como afirmam Carneiro e Madeiro (2021), "a luta contra o machismo não é uma luta das mulheres, é uma luta da sociedade como um todo pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária".

2 SISTEMA CARCERÁRIO E PRISIONEIRAS

A realidade carcerária sombria e frequente é diretamente associada a grande porcentagem de mães, negras e em situação de periferia, mulheres estas que são invisíveis ao olhar social diante do extenso código penal, muitas mulheres ainda se encontram na situação de “mulas do crime” expressão esta usada para aquela mulher que a ideia era ser partícipe, mas por obra de gênero se tornou autora, neste viés não se anula o ato voluntário da prática, o que decorre é o abandono por parte dos seus “parceiros de crime”.

Conforme um relatório lançado pelo INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA (ITTC), o estudo que acompanhou cerca de 200 mulheres em audiência de custódia, no período de dezembro de 2017 a abril de 2018 concluiu que o sistema de encarceramento é seletivo. De acordo com os dados, 68% das mulheres encarceradas são negras, 57% são solteiras, 50% têm apenas o ensino fundamental e 50% têm entre 18 e 29 anos.

A mulher que tem o seu gênero marcado pela fragilidade, maternidade, menstruação e a luta pela sobrevivência, pelos seus direitos em uma sociedade que nasceu no berço machista, mas dentro do sistema penitenciário ela alcança outro

perfil, se analisa então os fatores sociais, raciais e familiares e o questionamento de como ela entrou no mundo do crime e quando se diminui as lentes da observação e o enfoque é dentro do sistema carcerário encontra-se neste local, muitas mulheres que foram objetificadas, comercializadas, escravizadas e que foram abusadas dia após dia.

Há casos, publicamente conhecidos, de mulheres dividindo celas com homens, sofrendo abusos sexuais, e de travestis sendo forçados a prostituição. Esses exemplos revelam a mais absoluta falta de critério de divisão de presos por celas, o que alcança também os critérios da idade, da gravidade do delito e da natureza, temporária ou definitiva da penalidade. Tudo isso é ainda potencializado pela deficiência do material humano dos presídios: agentes penitenciários em número insuficiente, mal remunerados, equipados e treinados (CAMPOS, 2016, p. 267).

Para ter os seus direitos violados, basta tão somente ocupar o título de mulher, apesar dos critérios que constroem um perfil, em seus parâmetros todas possuem os seus direitos invadidos.

O sistema patriarcal presente na sociedade contemporânea se manifesta de diversas formas, sendo uma delas o machismo, que é um fato social estruturante que permeia todas as esferas da vida. Esse sistema se encontra presente em todas as classes sociais, raças e culturas, podendo ser considerado como um dos principais responsáveis pelas desigualdades de gênero e pela violência contra a mulher.

Dentro do sistema carcerário brasileiro, o machismo se faz presente de forma intensa, afetando especialmente as mulheres que cumprem pena. O encarceramento feminino é marcado por desigualdades estruturais e por violações de direitos, que afetam, sobretudo, as mulheres negras e de baixa renda. De acordo com dados do ITTC, 68% das mulheres encarceradas no Brasil são negras, o que aponta para uma seletividade do sistema carcerário em relação à cor da pele das mulheres.

Além da seletividade racial, a situação de vulnerabilidade social dessas mulheres também é um fator determinante para a criminalização feminina. Muitas vezes, essas mulheres são forçadas a se envolverem com o crime em função de situações precárias de vida, em que não possuem acesso a trabalho, moradia ou saúde. É o que aponta o estudo "A Mulher e o Crime: O Feminino do Cárcere", de Marília Montenegro Pessoa de Mello (2006), que afirma que "a mulher presa é, muitas vezes, a vítima de uma sociedade patriarcal que não consegue oferecer-lhe condições

mínimas de vida”.

O machismo também se manifesta de forma clara no interior dos presídios, onde as mulheres sofrem violências de gênero e são expostas a situações degradantes. Muitas mulheres são colocadas em celas superlotadas, compartilhando o espaço com homens, o que aumenta o risco de abuso sexual e outras formas de violência. Além disso, muitas mulheres sofrem assédio e violência por parte dos próprios agentes penitenciários, o que mostra a existência de uma cultura de violência contra as mulheres que precisa ser combatida.

Em síntese, o machismo é um fato social estruturante que se manifesta de forma intensa no sistema carcerário brasileiro, afetando especialmente as mulheres negras e de baixa renda. É preciso combater essa cultura de violência e buscar políticas públicas que garantam a proteção e os direitos das mulheres que cumprem pena.

2.1 O CÁRCERE FEMININO EM NÚMEROS

As mulheres encarceradas no Brasil enfrentam uma realidade sombria e marcada por diversas violações de direitos. De acordo com dados do INFOPEN Mulheres de 2020, o Brasil possui a terceira maior população carcerária feminina do mundo, com mais de 44 mil mulheres presas, o que representa 7,3% do total de pessoas privadas de liberdade no país (BRASIL, 2020).

Ainda de acordo com o INFOPEN Mulheres, a maioria das mulheres encarceradas no Brasil é negra (68%) e possui baixa escolaridade, sendo que cerca de 50% têm apenas o ensino fundamental incompleto. Além disso, 57% são mães e 85% estão presas por crimes relacionados ao tráfico de drogas (BRASIL, 2020).

A situação das mulheres encarceradas no Brasil é agravada pelo fato de que muitas delas são vítimas de violência e abuso, tanto antes como durante o período de encarceramento. De acordo com dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) de 2014, mais de 50% das mulheres presas no país afirmaram ter sofrido violência doméstica em algum momento de suas vidas (BRASIL, 2014). Além disso, a falta de políticas públicas voltadas para o acolhimento das mulheres encarceradas e suas famílias agrava ainda mais a situação, tornando o

encarceramento uma experiência traumática e desumanizadora para muitas delas.

O sistema carcerário brasileiro, em geral, é marcado por uma série de violações de direitos humanos, incluindo a superlotação, a falta de acesso a serviços básicos de saúde e higiene, a falta de assistência jurídica e a violência por parte de agentes penitenciários e de outros detentos. No caso das mulheres encarceradas, essas violações são ainda mais acentuadas, dado que as unidades prisionais geralmente não estão preparadas para atender às necessidades específicas das mulheres, como a garantia de assistência médica durante a gestação e o parto, a disponibilização de absorventes e outras necessidades básicas de higiene feminina, entre outras (BRASIL, 2020).

Em síntese, a realidade das mulheres encarceradas no Brasil é preocupante e exige a adoção de políticas públicas mais efetivas para a prevenção do encarceramento feminino e para garantia dos direitos das mulheres que se encontram em situação de encarceramento.

3 MATERNIDADE E PENITENCIÁRIAS

3.1 A DUPLA PENALIZAÇÃO

A realidade das mulheres encarceradas no Brasil é marcada por uma dupla penalização, em que as mulheres sofrem não apenas a pena imposta pelo sistema penal, mas também as consequências de uma estrutura social machista que as coloca em uma posição de desvantagem. Segundo o Relatório Nacional da Defensoria Pública sobre o Sistema Carcerário Brasileiro (2018), as mulheres são minoria no sistema prisional, correspondendo a apenas 5,6% da população carcerária brasileira, mas ainda assim sofrem com uma série de violações de direitos.

Uma das principais formas de dupla penalização é a sobrecarga de responsabilidades familiares que recai sobre as mulheres. Como aponta Silveira (2019, p. 51), "a mulher encarcerada, geralmente, é mãe de crianças pequenas, tem responsabilidade pelo cuidado de pessoas idosas, doentes, deficientes, além de outras responsabilidades familiares que não lhe permitem romper completamente os

laços afetivos e de cuidado com a família". Essa sobrecarga de responsabilidades muitas vezes impede as mulheres de cumprir a pena em regime fechado, o que pode levá-las a cumprir penas em regime semiaberto ou aberto mesmo quando agravantes em seus casos indicariam o contrário.

Além disso, as mulheres sofrem com a falta de assistência jurídica adequada, o que dificulta a compreensão de seus direitos e a busca por medidas judiciais que possam ajudá-las a minimizar os impactos de sua situação no sistema prisional. Como aponta Ferraz (2017, p. 83), "a falta de acesso à informação jurídica é uma das principais barreiras que impedem a efetividade dos direitos das mulheres encarceradas".

A dupla penalização também se manifesta na falta de políticas específicas para as mulheres no sistema prisional. Como aponta Breda (2018, p. 92), "as mulheres ainda são um grupo invisível no sistema prisional, não havendo ações governamentais específicas para esse segmento, tais como a construção de unidades prisionais voltadas para o atendimento exclusivo de mulheres". Isso pode levar a situações de vulnerabilidade, como a falta de acesso a itens básicos de higiene pessoal e a assistência precária à saúde.

Em suma, a dupla penalização das mulheres encarceradas no Brasil é um reflexo da estrutura social machista que as coloca em posição de desvantagem. É necessário que políticas públicas sejam criadas para garantir o cumprimento dos direitos dessas mulheres, incluindo assistência jurídica adequada, medidas para reduzir a sobrecarga de responsabilidades familiares e a criação de unidades prisionais específicas para mulheres.

3.2 MATERNIDADE E CUMPRIMENTO DA PENA

A maternidade de mulheres em situação de encarceramento é um tema complexo que envolve questões legais, psicológicas e sociais. Como aponta Campos (2019, p. 34), "a maternidade das mulheres encarceradas é um campo de tensões, afetos e conflitos que demanda uma reflexão cuidadosa sobre o impacto das políticas públicas e do sistema de justiça penal na vida dessas mulheres e de seus filhos".

No Brasil, as mulheres em situação de encarceramento são, em sua maioria, mães e responsáveis pelos cuidados de seus filhos, mesmo durante o cumprimento de suas penas. Segundo o Relatório Nacional da Defensoria Pública sobre o Sistema Carcerário Brasileiro (2018), cerca de 80% das mulheres presas são mães e a grande maioria delas possui a guarda dos filhos.

A maternidade de mulheres em situação de encarceramento pode ser afetada por diversos fatores, como a separação dos filhos, a falta de assistência adequada à saúde da mãe e do bebê durante a gestação e a dificuldade de manter vínculos familiares durante o cumprimento da pena. Como aponta Vargas (2020, p. 22), "a experiência da maternidade no cárcere é marcada por uma série de obstáculos, que podem afetar a saúde física e emocional das mulheres, bem como a relação com seus filhos".

Além disso, a maternidade de mulheres em situação de encarceramento é frequentemente vista como uma justificativa para a concessão de medidas alternativas à prisão. Como aponta Rios (2018, p. 56), "a maternidade é uma das poucas possibilidades legais de se pensar em alternativas ao encarceramento feminino, o que revela a importância de se considerar a maternidade como um direito fundamental das mulheres em situação de privação de liberdade".

No entanto, é importante destacar que a maternidade não pode ser vista como uma alternativa à pena, mas sim como um direito fundamental das mulheres em situação de encarceramento. Como aponta Silva (2017, p. 71), "a maternidade não pode ser entendida como uma atenuante da pena, mas como um direito que deve ser garantido às mulheres presas, inclusive com a oferta de condições adequadas para o exercício da maternidade, como creches dentro das unidades prisionais e assistência à saúde".

Em suma, a maternidade de mulheres em situação de encarceramento é um tema complexo que demanda reflexões cuidadosas sobre os impactos da prisão na vida das mulheres e de seus filhos. É necessário garantir o respeito aos direitos das mulheres, incluindo o direito à maternidade, e a oferta de condições adequadas para o exercício da maternidade durante o cumprimento da pena.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema prisional é um ambiente extremamente hostil, no qual as pessoas que ali se encontram precisam enfrentar uma série de dificuldades. No entanto, para as mulheres, a situação é ainda mais delicada, uma vez que a experiência da prisão é atravessada por uma série de fatores que estão relacionados com a condição de gênero e, mais especificamente, com o machismo estrutural presente na sociedade brasileira.

O machismo estrutural é uma das principais causas da desigualdade de gênero que afeta a sociedade brasileira. Esse fenômeno se manifesta de diversas formas e está presente em todos os âmbitos da vida social, desde as relações interpessoais até as estruturas institucionais que regem a vida das pessoas. No caso das mulheres que estão cumprindo pena em unidades prisionais, o machismo se manifesta de forma ainda mais aguda, uma vez que elas estão em uma posição de vulnerabilidade, sujeitas a uma série de abusos e violências por parte dos agentes penitenciários e de outros presos.

A condição de cumprimento de pena por mulheres é outro fator que torna a experiência da prisão ainda mais difícil. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, as mulheres representam apenas 7% da população carcerária brasileira. No entanto, esse número vem crescendo nos últimos anos, o que indica que as políticas criminais têm sido cada vez mais severas em relação às mulheres. Além disso, as condições de vida nas prisões femininas são ainda mais precárias do que nas prisões masculinas, com um número reduzido de unidades prisionais e uma infraestrutura insuficiente para atender as necessidades das mulheres.

A condição de mães nesses ambientes é outro fator que agrava a situação das mulheres que estão cumprindo pena. Segundo dados da Defensoria Pública, cerca de 80% das mulheres presas são mães e possuem a guarda dos filhos. No entanto, a experiência da maternidade no cárcere é marcada por uma série de obstáculos, que podem afetar a saúde física e emocional das mulheres, bem como a relação com seus filhos. A separação dos filhos, a falta de assistência adequada à saúde da mãe e do bebê durante a gestação e a dificuldade de manter vínculos familiares durante o cumprimento da pena são apenas algumas das dificuldades enfrentadas pelas mães que estão presas.

É necessário que sejam realizadas pesquisas que abordem a condição de cumprimento de pena por mulheres e a condição de mães nesses ambientes, a fim de identificar as principais dificuldades enfrentadas por essas mulheres e propor alternativas para melhorar suas condições de vida. A pesquisa realizada teve como objetivo analisar a situação das mulheres que cumprem pena em unidades prisionais brasileiras, com foco na condição de mães.

FEMALE PRISON REALITY AND THE HARM OF SEPARATING CHILDREN FROM INCARCERATED MOTHERS IN BRAZIL

Geovanna Lissa Damasceno Soares

ABSTRACT

The Brazilian prison system is a hostile environment where people face a series of difficulties. However, for women, the situation is even more delicate due to the structural sexism present in society. This phenomenon manifests itself in various ways and is present in all areas of social life, from interpersonal relationships to institutional structures that govern people's lives. Sexism is even more pronounced for women who are serving sentences in prison units, subject to a series of abuses and violence by prison guards and other inmates. In addition, the condition of serving a sentence as a woman is another factor that makes the prison experience even more difficult, with poor living conditions and insufficient infrastructure to meet women's needs. The condition of being mothers in these environments further aggravates the situation, with obstacles that affect women's physical and emotional health and their relationship with their children. The research aimed to analyze the situation of women serving sentences in Brazilian prison units, focusing on the condition of mothers. The methodology used was the bibliographic review of scientific articles and government reports that address the topic. It was concluded that the situation of women in Brazilian prisons is alarming and requires more effective public policies to improve the living conditions of these women and their children. It is essential to conduct more research that addresses the condition of serving a sentence as a woman and the condition of being a mother in these environments, in order to identify the main difficulties faced by these women and propose alternatives to improve their living conditions. The bibliographic research was essential to obtain data and information that underpin the discussion about the situation of women in Brazilian prison units.

Keywords: Sexism; Incarcerated women; Motherhood in prisons.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2014.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen Mulheres**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2020.

_____. ONU Mulheres. **Machismo e Violência contra as Mulheres**. Brasília: ONU Mulheres, 2019.

BREDA, V. A. **Mulheres encarceradas no Brasil**: um estudo sobre as políticas públicas e sua efetividade. Revista Jurídica Cesumar, v. 18, n. 2, p. 87-103, 2018.

CAMPOS, Carmen Hein de. **A Invisibilidade da Mulher no Sistema Carcerário Brasileiro**. Revista Eletrônica da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, Salvador, v. 5, n. 1, p. 259-280, jan./jun. 2016.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. **Estado de Coisas Inconstitucional**. Salvador/BA: JusPodivm, 2016.

CAMPOS, C. B. **Maternidade e prisão**: tensões, afetos e conflitos. Revista Brasileira de Sociologia do Direito, v. 6, n. 2, p. 31-50, 2019.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE. **Violência contra as mulheres: femicídio/feminicídio**. Santiago: CEPAL, 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **Relatório Nacional da Defensoria Pública sobre o Sistema Carcerário Brasileiro**. Brasília, 2018.

FERRAZ, F. S. S. **O direito das mulheres encarceradas à assistência jurídica integral e gratuita**: desafios e perspectivas. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 136, p. 83-105, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua**: rendimento médio mensal real domiciliar per capita. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania. **Mulheres no sistema de justiça criminal**: diagnósticos e propostas. São Paulo: ITTC, 2018.

KIRST, Carolina Pereira. **O Princípio da dignidade humana frente ao sistema prisional**: Graves omissões e contradições em relação à legislação vigente. Disponível em: univates.br/revistas/index.php/destaques/article/view/68

LIMA, Raquel da Cruz. **Mulheres e tráfico de drogas**: uma sentença tripla – parte II. Instituto Terra, Trabalho e Cidadania. São Paulo, 2015. Disponível

em:<http://ittc.org.br/mulheres-etrafico-de-drogas-uma-sentenca-tripla-parte-ii/>. Acesso em 15 Mar. 2023.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. **A Mulher e o Crime: O Feminino do Cárcere**. São Paulo: IBCCRIM, 2006.

PONTE, Emmanuel. **Mãe, esposa, vagabunda: o estigma das mulheres encarceradas apresentado no seminário tortura e encarceramento em massa**. Instituto Terra, Trabalho e Cidadania. São Paulo, 2015. Disponível em:<http://ittc.org.br/mae-esposa-vagabunda-o-83-estigma-das-mulheres-encarceradas-apresentado-no-seminario-tortura-e-encarceramento-em-massa/>. Acesso em: 16 Mar. 2023

RIOS, R. **Maternidade, justiça e cárcere**: as dimensões da privação de liberdade feminina. In: CARVALHO, S. A.; OLIVEIRA, M. L. (Org.). *Mulheres e prisão: estudos interdisciplinares*. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 55-70.

SILVA, F. C. A. **O direito à maternidade em contexto de encarceramento**: análise das condições de vivência da maternidade em unidades prisionais femininas. *Revista Brasileira de Direito de Família e Sucessões*, v. 19, n. 1, p. 63-82, 2017.

SILVEIRA, L. R. A. **Mulheres em cárcere: a problematização da sobrecarga de responsabilidades familiares**. In: FREITAS, D. G.; MOURA, T. A.; GOMES, V. A. (Org.). *Mulheres em cárcere: reflexões sobre gênero e prisão*. Porto Alegre: Sulina, 2019. p. 47-62.

SIQUEIRA, Sandra M. M. PEREIRA, Francisco. **Marx e Engels**: Luta de classes, Socialismo Científico e Organização Política. Salvador-BA: Lemarx, 2014.

VARGAS, M. F. **Maternidade no cárcere**: obstáculos e desafios. *Cadernos Pagu*, v. 56, p. 19-41, 2020.

ZEN, Célia Regina. **Maternidade na prisão**: Análise das relações de apego entre filhos e mães encarceradas. Juruá, Curitiba, 2020.